

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 30/2024FJMONTELLO PROCESSO Nº 16918/2024

I – PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, por meio da sua Comissão de Seleção Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Seleção Pública, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser regida pelo Decreto n.º8.241, de 21 de maio de 2014, e nas Leis Federais n.º8.958/1994, Lei n.º 14.133/2021, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

II – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre, para atender as necessidades do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 A abertura do presente dar-se-á em sessão pública (**modo de disputa aberto**), dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	03/10/2024 às 09:00 horas
3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS	03/10/2024 às 09:30 horas
3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO:	03/10/2024 às 09:45 horas
3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

ATENÇÃO: O presente edital de Seleção Pública será lançado no site www.licitacoes-e.com.br como **PREGÃO**, visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda **não** está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014: Seleção Pública de Fornecedores, logo, não haverá **IMPUGNAÇÃO** de edital, contudo, todas as demais regras da modalidade **Seleção Pública** descritas no Decreto, serão atendidas.

Atendendo o art. 9º do Decreto 8.241/2014, solicitamos adesão ao SIASG (divulgação no portal de compras do Governo Federal) através do Ministério do Planejamento e a adesão foi concedida, mas o sistema não está adaptado para estas divulgações.

3.2 - Todas as referências de horários no Aviso, Edital e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

3.4 - A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo de pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem todas as exigências contidas neste Edital, e estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

a) Não poderão participar as empresas que:

b) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

c) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

d) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

e) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

f) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO DO BANCO DO BRASIL

5.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

5.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

5.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.5 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

5.6 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao processo de compra.

VI – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

6.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública (“pregão eletrônico”), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Comprador (“pregoeiro”) a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registrado e valor.

6.3 - Os lances formulados deverão indicar menor preço total por lote, porém as ofertas deverão ocorrer por meio de lances sucessivos, sendo vedado preço inexequível ou igual à zero.

6.4 - Em atenção ao Princípio da Economicidade e da ampla Concorrência, a Fundação só dará ciência do valor de referência, depois de encerrada a contratação, conforme prevê o artigo 9º § 2º do decreto 8241/14.

6.5 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

6.8 - Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado.

6.9 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 05 (cinco) minutos e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, o que transcorrerá no período de

tempo máximo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil, o qual encerrará automaticamente os lances.

6.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O comprador poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do **e-mail: compras@fjmontello.com.br**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, para Comissão de Seleção/FJMontello, localizada na Fundação Josué Montello, situada Travessa Silva Jardim, 42- Centro, São Luís – MA – CEP 65020-560.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome, CNPJ ou CPF e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação.
- d) declaração de que o valor ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

7.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.3 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto em disputa, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto.

7.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento /Serviço e ou assinar o contrato.

7.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da empresa.

7.7 – Serão desclassificadas:

7.7.1 – As propostas que não se limitar ao objeto desta seleção, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais empresas participantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

7.7.2 - As propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.8 - Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital ou que apresentarem preços inexigíveis.

7.9 - Os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a empresa participante for classificada na sessão de pública para ofertar lances por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

8.1 - O julgamento será pelo critério do **menor preço por lote**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE. A proposta deve ser apresentada conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, consistente no encaminhamento pela empresa declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, da proposta de preço e dos demais documentos exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

8.2- Se a proposta não for aceitável, em razão de preço acima do estimado ou em função de conter termos, valores ou especificações divergentes do previsto no Termo de Referência, Anexo I, do presente edital, ou, se a empresa não atender às exigências habilitatórios, o comprador examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

8.4 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original da empresa detentora da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos lotes não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena, de desclassificação.

IV - DA HABILITAÇÃO

09.1 A documentação relativa à **habilitação jurídica** (art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoas físicas;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades por ações;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (art. 19, V do Decreto n. 8.241/2014).

09.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

09.2.1 A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

09.3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. A documentação referente à **qualificação técnica** (art.21, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) Comprovação de 01 (um) atestado de que a empresa participante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta seleção a ser cotado pela empresa (em original ou cópia autenticada);

09.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

09.4.1-A documentação referente à **regularidade fiscal** (art.22, Decreto n.8.241/2014) consistirá em:

a) - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física e,

b) - Elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

X- DOS RECURSOS (art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

10.1 – Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema eletrônico do Banco do Brasil. O prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso encerrará em 01 (uma) hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2- Será concedido a empresa que manifestar intenção de recurso o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso.

10.3 - A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação das razões no prazo determinado acima, perderá o efeito.

10.4 - As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.5 – A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

10.6 - O recurso contra a decisão do Comprador poderá ter efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação, deverá ser encaminhado por escrito via e-mail compras@fjmontello.com.br, ou protocolado o pedido na Comissão de Seleção da Fundação Josué Montello, situada à Travessa Silva Jardim, nº 42- Centro - São Luís – MA – CEP: 65020-560, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.8- As respostas aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.fjmontello.org e www.licitacoes-e.com.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame, acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

10.9 – Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar via e-mail.

XI – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

11.1- A Comissão de seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for acolhido por ele com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.

11.3 - Uma vez homologado o resultado da Seleção Pública, será a empresa vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Serviço e/ou assinatura do contrato.

11.4 - O prazo para a assinatura do respectivo Contrato será de **02 (dois) dias** contados da data de convocação pela Fundação Josué Montello.

XII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1- A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima. Acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União).

12.2 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

12.3 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1- As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

13.1.1 – Recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

13.1.2 – Não apresentação dos documentos exigidos para certame, no todo ou em parte;

13.1.3 – Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

13.1.4 - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6 - Cometer fraude fiscal;

13.1.7 - Fizer declaração falsa;

13.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2- O descumprimento contratual ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) do contrato para o caso de inexecução total do contrato;

c) As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

d) Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a contratante aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na prestação do serviço, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para a contratação dos serviços objeto da Seleção Pública, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato n°153/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO**, em conformidade com art.9 § 2º do decreto n° 8.241/14, autorização do Diretor Presidente constante do Processo n°16918/2024. Natureza da Despesa: Serviço de Prestação de Pessoa Jurídica (Locação de Veículos).

XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à seleção de pública.

15.2 - A presente seleção somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

XVI - DO FORO

16.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta Seleção Pública serão dirimidas no Foro de Justiça Federal Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XVII - DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - **ANEXO I** – Termo de Referência.

17.2 – **ANEXO V** – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Luís (MA), 20 de setembro de 2024.

Andreia Duarte Teixeira
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

Juliana de Jesus Pereira Pacheco
Comissão de Seleção Pública/FJMontello

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/FJMontello

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima.

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade à execução do **Contrato nº 153/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT** – firmado com a **Fundação Josué Montello**, para a Contratação de serviços de locação de veículos, sem motorista, para realizar as atividades pertinentes à execução do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a execução do cronograma de atividades pertinentes à execução do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, em especial a aplicação de formulários nos assentamentos, bem como viagens para reuniões de trabalho e outras atividades do projeto.

3- ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

item	ESPECIFICAÇÃO	Quant.	Período
1	Veículos Básicos: hatch compacto, nacional, flex (álcool e gasolina) a partir de 1.0, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, controle elétrico dos vidros dianteiros, banco traseiro rebatível, direção hidráulica elétrica, ar-condicionado, documentação em dia e em ordem, sem motorista, sem limite de quilometragem e seguro total.	2	10 meses
2	Veículos traçados: picape tração 4x4, flex (álcool, Gasolina ou diesel), motor a partir de 2.4, 4 (quatro) portas, 5 (cinco) lugares, controle elétrico dos vidros dianteiros, direção hidráulica elétrica ou eletro hidráulica, ar- condicionado, documentação em dia e em ordem, sem motorista, sem limite de quilometragem e seguro total.	4	10 meses

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1.1. Os veículos deverão ser entregues em imediato, após o recebimento da autorização de Serviços.

4.1.2. Os veículos deverão ser entregues na cidade de São Luís (MA), no máximo em até 72 (setenta e duas horas) a partir da assinatura do contrato.

4.1.3 A prestação de serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos somente quando solicitado e nos locais indicados pela CONTRATANTE, ressaltando que as quantidades constantes no item 3 são uma expectativa e que não obriga a contratante a utilizar todos os veículos específicos pois a utilização dos mesmos dependerá da liberação de recursos do Projeto.

4.1.4. Os veículos deverão atender as especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.

4.1.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

4.1.6. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segunda as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

4.1.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

4.1.8. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria” todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

4.1.9. Não havendo nenhuma intercorrência mecânica que obrigue a submeter o carro à manutenção, em oficina em que pese a contratação ser mensal, os veículos objetos deste contrato deverão permanecer à disposição do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, em caráter permanente.

4.2. DA MANUTENÇÃO

4.2.1. Todos os veículos deverão receber adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.

4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, ou seja, aqueles indicados como os mais adequados pelo fabricante, serão realizados em oficinas autorizadas pelos fabricantes, ficando os custos sob responsabilidade da contratada.

4.2.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.

4.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.

4.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

4.2.6. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com combustível.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e

constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, em rede autorizada, sendo cada automóvel conduzido ao serviço pelo técnico usuário, após entendimento com a Coordenação do Projeto e a respectiva autorização da contratada.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, consoante o estabelecido no item 3.

4.4.2. A CONTRATADA deverá manter seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto, terceiros sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento da franquia, nos casos de colisões que danifiquem o veículo locado, até o limite equivalente ao valor da locação mensal do veículo sinistrado;

4.4.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

4.5. RELATÓRIOS

4.5.1. No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, em meio Eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
- c) Relatório de deslocamento, anexo I do Termo de Referência.

5 – DA PROPOSTA

5.1. – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome comercial;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços objeto da licitação, em conformidade ao Termo de Referência, devendo ser apresentado devidamente assinado, carimbado

e em papel timbrado, expedido por órgão/empresa de natureza pública ou privada, em original ou cópia autenticada.

- b) Deverá ser apresentado cópia de documento comprovando que o veículo está licenciado pelos órgãos de trânsito competente e do seguro do veículo em vigência.

6.1 - No ato da assinatura do contrato, o licitante terá que apresentar os seguintes documentos (Pessoa Jurídica).

- a) Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados;
b) Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de tráfego, LIT – Laudo de inspeção técnica do veículo.
c) Comprovante de Seguro Civil – RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, cópia da apólice do seguro;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada obriga-se a:

7.1.2- A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para colocar o veículo a disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitada na hora e local determinados.

7.1.3- A contratada deverá manter o veículo colocado à disposição da contratante, com seguro vigente durante todo o prazo da contratação.

7.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objecto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.5 - Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contatando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

7.1.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da coordenação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7 -Comunicar à coordenação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8 -Manter, durante toda a execução da entrega dos veículos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.9- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências;

7.1.10 -Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto nas condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, IPVA, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do aluguel dos veículos.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

8.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

8.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

8.3. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

8.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

8.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

8.6. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logo tipo;

8.7. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

8.8. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o (s) veículo (s);

8.9. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

8.10. Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

8.11. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

8.12. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;

8.13. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

8.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

8.15. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

8.16. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto

de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;

8.17. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Fundação Josué Montello na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;

8.19. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;

8.20. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a aceitação dos serviços, com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração do optante simples nacional).

9.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

9.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato n.º 153/2024/FUMA/OEG/PPGT/UFMA/DCC/PPGT/FJMONTELLO** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 360.880,00 (trezentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo n.º 16918/2024. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Locação de veículos).

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024/FJMontello

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº.../2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO.

LOCADOR: com sede na cidade de, situado inscrita no CNPJ sob o nº Cep:, neste ato representado por Sócio, portador da Carteira de Identidade n.º SSP CPF n.º, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua.....

LOCATÁRIA: FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, com sede na cidade de São Luís –MA, situada à Travessa Silva Jardim , 42, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda n.º 01.441.372/0001-16, neste representado pelo Diretor Presidente, Prof. Doutor Alcimar Nunes Pinheiro, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 163997420001-0 SSP/MA e CPF n.º 074.988.703-63, residente na Rua Turiaçu, nº 2, apt. 400, Condomínio New Jersey, CEP: 65075-710, São Luís/MA.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, tendo como base as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre, para atender as necessidades do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, no Pregão Eletrônico com seus anexos, e a proposta do LOCADOR adjudicada e homologada pelo LOCATÁRIA.

PARAGRAFO SEGUNDO – O LOCADOR fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ainda regularidade com os tributos federais, municipal pertinentes, INSS, FGTS e ISS.

PARAGRAFO TERCEIRO - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 14.133/21, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1- Usar e administrar como se próprio fosse obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a efetiva devolução ao LOCADOR.

2.2- Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos, se isto ocorrer.

2.3- Fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

2.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a LOCADOR, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

2.5 -Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

2.6. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da LOCATÁRIA;

2.7. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

2.8. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

2.9. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logo tipo

2.10. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

2.11. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo;

2.12. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários o LOCADOR dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

2.13. Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à LOCADOR, caso à infração cometida for considerada procedente;

- 2.14. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, bem como as condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido a LOCADOR;
- 2.15. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 2.16. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.17. Comunicar oficialmente ao LOCADOR quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.18. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto da Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- 2.19. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Fundação na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 2.20. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;
- 2.21. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;
- 2.22. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 3.1- Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela LOCATÁRIA;
- 3.2- Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Seleção de Fornecedor nº.../2024.
- 3.3- Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de possuir um determinado quantitativo mínimo de veículos no item que efetivamente participou e venceu, conforme estabelecido nos respectivos itens (objetos) especificados neste Termo de Referência. Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresa de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, a serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- 3.4 Comunicar a LOCATÁRIA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do LOCADOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a LOCATÁRIA a responsabilidade por seu pagamento. A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do LOCADOR.

3.6 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados pela LOCATÁRIA e a terceiros.

3.7- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações referente à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.8 Sendo a LOCATÁRIA eventualmente demandada judicialmente em razão do não cumprimento pelo LOCADOR de qualquer dívida de ordem trabalhista e/ou ainda havendo prova da existência dessas dívidas, poderá a LOCATÁRIA, lançar dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

3.9 -Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção do veículo tais como: manutenção mecânica, peças de reparo, pneus, discos, serão de exclusiva responsabilidade da parte do LOCADOR.

3.10- Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela LOCATÁRIA;

3.11- Na impossibilidade de o LOCADOR colocar algum veículo a disposição da LOCATÁRIA, uma vez que todos os veículos deverão, diariamente, estar à disposição do LOCATÁRIA, obriga-se, desde já, a mesma, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido, não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à LOCATÁRIA.

3.12- A empresa contratada se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, e os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com veículo em perfeito estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2020, conforme definido no item 3 deste anexo, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

3.13- O LOCADOR terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para colocar o veículo a disposição da LOCATÁRIA, sempre que solicitada na hora e local determinados, salvo em situações de urgência.

3.14- O locador deverá manter o veículo colocado à disposição da LOCATÁRIA, com seguro vigente durante todo o prazo da contratação que é 12 (doze) meses.

3.15- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela LOCATÁRIA para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.16- Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

3.17- O LOCADOR deverá manter seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto, terceiros sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento da franquia, nos casos de colisões que danifiquem o veículo locado, até o limite equivalente ao valor da locação mensal do veículo sinistrado.

3.18- PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULOS SEM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO:

3.19 – No ato da assinatura do contrato, o LOCADOR deverá apresentar cópia da apólice de seguro dos carros a serem locados para LOCATÁRIA.

3.20 - Os veículos locados deverão receber a adequada e necessária manutenção preventiva/ e ou corretiva;

3.21- O Locador deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado; devendo fornecer nome, telefones para contato (fixo e móvel) no ato da assinatura do contrato.

3.22 - O veículo deverá estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.23 – O Locador deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação e condição de segurança. Caso não cumpra essa exigência, o LOCADOR sofrerá as devidas sanções administrativas.

3.24 – O Locador deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

3.25 - A responsabilidade pela Manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

3.26 – A Locatária poderá a qualquer tempo solicitar do Locador o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

3.27 – O Locador deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Locatária de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no subitem anterior.

3.28- Manter a devida manutenção e higienização do veículo.

3.29- Contatar diariamente o Fiscal do Contrato, mantendo-o informado de todos os detalhes e ocorrências da prestação dos serviços, bem como, informá-lo do início e final da prestação dos serviços;

3.30- Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela LOCATÁRIA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

3.31 - Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as diariamente ao fiscal do contrato;

3.32- O LOCADOR deverá designar sem nenhum ônus adicional para a LOCATÁRIA, preposto, na localidade da prestação do serviço, para a realização da supervisão dos serviços (não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas) atuando em consonância com o fiscal do contrato designado pela LOCATÁRIA, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

3.33 - Os veículos deverão permanecer à disposição da LOCATÁRIA durante a vigência do contrato não podendo ser utilizado para outros fins;

3.34 – O LOCADOR se responsabiliza por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito por irregularidade do veículo.

3.35- Manter os veículos segurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.36 - Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

3.37 - Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;

3.38 - Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

3.39- Comunicar ao fiscal do contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

3.40 - Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da LOCATÁRIA, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

3.41 - Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados a LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste contrato;

3.42- Apresentar à LOCATÁRIA quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da LOCATÁRIA, por força deste contrato;

3.43- Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

3.44 - Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, durante a execução do contrato;

3.45 - A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;

3.46- Fornecer a seus empregados meio de comunicação móvel, a fim de possibilitar constante comunicação entre eles e o fiscal do contrato no desenvolvimento dos serviços, correndo as despesas de aquisição, créditos/conta e manutenção por conta exclusiva do LOCADOR;

3.47- O LOCADOR deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos a serem locados, desobrigando a de todos e quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e nos acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior;

3.48 - A execução dos serviços não poderá sofrer interrupção por qualquer motivo que possa advir, a não ser aquele estabelecido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência meses, a contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme a lei.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$.....** (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do LOCADOR, sendo o seguinte preço total por lote.

CLAUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até o 20 (vinte) dias depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal juntamente com os relatórios, depois de atestada a prestação do serviço pela Coordenação do Projeto de Ações de Assistência de Gestão em Inovação Rural no âmbito do Programa Mais Gestão, nos estados do Maranhão, Piauí, Pará, Tocantins e Roraima .

6.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA: poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem que caiba o LOCADOR direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em não havendo interesse na continuidade do contrato de locação, ou seja, rescisão imotivada por iniciativa da LOCATÁRIA, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se por iniciativa do LOCADOR ocorrer a rescisão imotivada do instrumento contratual, este ficará obrigado a pagar a multa de 10% do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte do LOCADOR, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão ao LOCADOR às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O LOCADOR efetuará garantia do objeto deste Contrato, no valor de R\$..... o correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, na modalidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCATÁRIA poderá descontar do valor da Garantia todo e qualquer valor que lhe for devido o numérico á reparação de danos a que a LOCATÁRIA der causa na execução do contrato, inclusive a imposição de multas, devendo a LOCATÁRIA, em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia reverterá integralmente para a LOCATÁRIA em caso de rescisão do contrato por culpa da LOCADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da LOCATÁRIA quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação se dará no site e no mural da Fundação Josué Montello (www.fjmontello.org), além do portal www.licitacoes-e.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro desta Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), seteembro de 2024.

Alcimar Nunes Pinheiro
Diretor Presidente
CONTRATANTE

.....
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____